

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 33/2023 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2023-00009

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO- PA.

CONTRATADOS: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP/ MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI/ MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI/ AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/ POLYMEDH. EIRELI/ BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME/ P P F COM E SERV EIRELI- ME/ F. CARDOSO & CIA. LTDA/ ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ R S LABATO NETO EIRELI.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER QUANTO ÀS FORMALIDADES REFERENTE AOS CONTRATOS VINCULADOS AO PROCESSO ACIMA CITADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- PA.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo para análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização dos contratos, observados os aspectos formais da Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 bem como também o que rege a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações.

CONTRATOS:

Nº 20230249/FMS, no valor de R\$ 137.251,10 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). EMPRESA: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- EPP, CNPJ: 05.048.534/0001-01.

Nº 20230250/ FMS, no valor de R\$ 319.704,47 (trezentos e dezenove mil e setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos). EMPRESA: MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.367.938/0001-78.

Nº 20230263/ FMS, no valor de R\$ 279.762,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais). EMPRESA: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.202.227/0001-24.

Nº 20230264/ FMS, no valor de R\$ 147.378,12 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e doze centavos). EMPRESA: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 47.556.213/0001-04.

Nº 20230265/ FMS, no valor de R\$ 56.692,46 (cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). EMPRESA: POLYMEDH. EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10.

Nº 20230266/FMS, no valor de R\$ 239,10 (duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). EMPRESA: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 07.832.455/0001-12.

Nº 20230267/ FMS, no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais). EMPRESA: P P F COM E SERV EIRELI- ME, CNPJ: 07.606.575/0001-00.

Nº 20230268/ FMS, no valor de R\$ 23.069,00 (vinte e três mil e sessenta e nove reais). EMPRESA: F. CARDOSO & CIA. LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63.

Nº 20230269/ FMS, no valor de R\$ 1.955,60 (mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). EMPRESA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 21.581.445/0001-82.

Nº 20230270/ FMS, no valor de R\$ 18.774,34 (dezoito mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). EMPRESA: R S LABATO NETO EIRELI, CNPJ: 38.028.373/0001-43.

Contrato firmado, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, do auto do contrato e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando observando as circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II - DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Tendo em vista que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 24 de abril de 2023.

Celma Magalhães
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022